**CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE**

**PROCURADORIA**

# PARECER Nº 571/16.

## PROCESSO Nº 1809/16.

**PLL Nº 178/16.**

É submetido a exame desta Procuradoria, para parecer prévio, o Projeto de Lei do Legislativo em epígrafe, que estabelece penalidade aplicáveis a pessoa que furtar animal doméstico.

A proposição tem conteúdo normativo que regula matéria penal, extrapolando do âmbito de interesse local, de competência do Município, e incidindo em violação ao artigo 22, inciso I, da Constituição da República.

É o parecer, *sub censura*.

À Diretoria Legislativa para os devidos fins.

Em 23 de agosto de 2.016.

Claudio Roberto Velasquez

Procurador-Geral–OAB/RS 18.594